



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 03 de março de 2026.

OFÍCIO Nº 047/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para atender ao solicitado por meio do Requerimento nº 017/2026, de autoria do nobre Vereador Jhon Braga, informando o que segue:

Agradecemos ao Vereador pela pertinente solicitação e encaminhamos em anexo, o ofício nº 0009/2026 do Departamento de Educação, dispendo sobre os questionamentos apresentados.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



Ofício: 0009/2026

Assunto : Resposta ao Requerimento nº 17/2026

Américo Brasiliense, 27 de fevereiro de 2026

Em resposta ao requerimento nº 17/2026 de autoria do senhor vereador Jhon Braga solicitando informações referentes ao Programa Bolsa Transporte informo que não há nenhuma alteração em relação ao atendimento feito em anos anteriores. Estamos desde o dia 21/01/2026 cadastrando os estudantes de cursos profissionalizantes e/ou superiores para uso da modalidade fretamento ou bolsa transporte .

Não deixamos de atender nenhum estudante que procurou o departamento para cadastro de bolsa transporte até o momento . A única exigência feita, conforme previsto no Regulamento assinado pelo estudante e/ou seu responsável é quanto a apresentação mensal (até o dia 15 de cada mês) do comprovante de frequência constando 75% de presença , no mínimo para fins de pagamento.

Informo ainda que no ano letivo de 2025 chegaram a ser atendidos na modalidade Bolsa Transporte 425 estudantes. Neste mês de janeiro/fevereiro já cadastramos mais de 400 usuários e solicitamos o pagamento do reembolso para estes .

Quanto a questão orçamentária para o desenvolvimento deste Programa informo que os recursos utilizados são recursos próprios da prefeitura municipal, não vinculados à Educação, pois tal serviço não se refere ao atendimento da Educação Básica . Dessa forma, não podem ser utilizados recursos de FUNDEB e nem dos 25% vinculado à Educação .

Os critérios para participação no Programa Bolsa Transporte são apresentados pelo Regulamento de cadastro no bolsa transporte divulgado pelo Diário Oficial do município e também disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação . O estudante e/ou responsável cadastrado também pode entrar em contato pelo telefone/whatsapp disponível , exclusivamente para fins de Transporte Intermunicipal , pelo número 16 99616-3948.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Av. Nove de julho, 192 - centro
PABX (16) 3392-3583 - Email: secreducacao@americobrasiliense.sp.gov.br
CEP: 14.820-037 - Américo Brasiliense - SP

Segue, em anexo, cópia do Regulamento de Bolsa Transporte para apreciação.

Sem mais reitero votos de elevada estima e consideração e coloco-me a disposição para informações adicionais.

Atenciosamente

Elizandra Marques de Assumpção
RG: 30.331.207-5
Diretora do Depto Municipal de Educação



REGULAMENTO - PROJETO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL -2026

BOLSA TRANSPORTE

Art. 1º - O programa Bolsa Transporte foi instituído no município de Américo Brasiliense – SP pela lei municipal nº 1914/2013 e regulamentado pelo Decreto nº 55/2013.

Art. 2º - O PROGRAMA Bolsa Transporte é destinado a atender os estudantes residentes no município de Américo Brasiliense –SP, visando auxiliar com as despesas de locomoção de alunos efetivamente matriculados em instituições regulares de ensino, em curso de Ensino Técnico Profissionalizante ou Ensino Superior, sediadas em municípios da região e que não possam ser atendidas pela Lei nº 1.618/2009, que institui o Transporte Intermunicipal.

Art. 3º - O benefício do Programa Bolsa Transporte será concedido somente em duas situações:

- Para alunos cujos cursos não existam no município de Américo Brasiliense, e
- Para alunos cujos cursos existam no município Araraquara e que não consigam suportar a demanda da matrícula.

Art. 4º – Para o ano de 2026 serão concedidas bolsas transporte que serão disponibilizadas conforme procura ao Departamento Municipal de Educação

§ Único - Se houver mais procura do que vagas, o estudante será incluído numa lista de espera e poderá ser incluído quando houver a desistência ou descadastramento de algum estudante.

Art. 5º - O valor monetário mensal do Programa será limitado a 5 (cinco) UFM – Unidade Fiscal Monetária e será concedido para estudantes matriculados em cursos das cidades da região, exceto Araraquara.

§ Único – Os valores a serem pagos para alunos que utilizem veículos próprios não serão compensados de um mês para outro, devendo a bolsa transporte ser paga no valor de gastos devidamente comprovados.

Art. 6º - Os requisitos para a inscrição e concessão da “Bolsa Transporte” para alunos, que estudem em outros municípios, exceto Araraquara, serão:

- O estudante deverá efetuar semestralmente sua inscrição junto ao Departamento Municipal de Educação. Sendo, **no primeiro semestre até o dia 31/03/2026 e no segundo semestre até o dia 28/08/2026;**

- Comprovar que possui residência fixa neste município durante todo o período de concessão do benefício;

- Comprovar, por meio de declaração sua matrícula em escola regular de Ensino Médio Técnico Profissionalizante ou Ensino Superior, sediada em município não distante mais que 100 Km (cem quilômetros) do Município de Américo Brasiliense, apresentando:

A) Cópia original da matrícula no curso; e

B) Declaração ou documento similar do transportar que efetivamente presta os serviços de transporte escolar.

Em caso de veículo próprio, o estudante deverá apresentar somente o comprovante de abastecimento do veículo e preencher o Termo de Compromisso, mencionando a quilometragem viajada. Deverá ser considerado somente os dias úteis, descontando sábados, domingos e feriados.

- Comprovar, antes do recebimento da “Bolsa Transporte”, haver efetuado o pagamento do valor devido ao transportador no mês anterior, sendo proibido compensar valores de um mês para outro;

- Comprovar, mensalmente, por declaração ou similar, expedida pela Instituição de Ensino, sua frequência às aulas, que não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

- O estudante deverá entregar comprovante com número do "PIX" para fins de reembolso em nome do próprio estudante.

- Se o aluno não abrir conta bancária, não fará jus ao benefício do reembolso do Bolsa Transporte

Art.7º - Os alunos que fazem uso do “Bolsa transporte”, para o município de Araraquara, receberão o reembolso no valor de R\$ 200,00 mensais e os alunos que enquadram nos requisitos do CADúnico receberão o valor de R\$ 230,00 desde que cumpram os seguintes requisitos:

- Comprovar que possui residência fixa neste município durante todo o período de concessão do benefício;



- Comprovar, por meio de declaração sua matrícula em escola regular de Ensino Médio Técnico Profissionalizante ou Ensino Superior, sediada em Araraquara, apresentando os seguintes documentos:
 - Cópia original da matrícula na instituição de ensino;
 - Comprovar, mensalmente, até no máximo, dia 15 de cada mês, por declaração ou similar, expedida pela Instituição de Ensino, sua frequência às aulas, que não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- O estudante deverá entregar comprovante com número do "PIX" para fins de reembolso em nome do próprio estudante.
- Se o aluno não abrir conta bancária, não fará jus ao benefício do reembolso do Bolsa Transporte

Art.8º - A equipe do Departamento Municipal de Educação será responsável pela análise dos documentos comprobatórios, para preenchimento dos requisitos da concessão do "Bolsa Transporte", deferindo ou indeferindo a concessão.

Art. 9º - O benefício do Bolsa Transporte será concedido no período comprovado de funcionamento escolar (EXCETO JANEIRO, JULHO E DEZEMBRO).

Art. 10 - O pagamento do benefício do Programa "Bolsa Transporte" acontecerá sempre por reembolso, ao valor pago no mês anterior, na conta bancária indicada pelo aluno. Assim, **o aluno deverá providenciar a documentação necessária sempre no mês subsequente, até o dia 15 de cada mês**, para que o pagamento possa acontecer.

§ Único: Não será permitido o acúmulo de solicitação de reembolso em um mesmo mês.

Art. 11 - Os alunos que não apresentarem comprovação de frequência, por 2 meses consecutivos serão excluídos do Programa Bolsa Transporte e para retornar ao programa deverão solicitar uma nova inscrição, aguardando a disponibilização de vaga.

Art. 12 - Os casos não constantes deste regulamento poderão ser apreciados e decididos pelo Departamento Municipal de Educação, de forma fundamentada, por meio de protocolo a ser respondido no período legalmente previsto.

Departamento Municipal de Educação
Américo Brasiliense - SP

Eu _____ estudante do curso de _____
NOME DO ESTUDANTE NOME DO

_____, período _____ na _____
CURSO INSTITUIÇÃO

declaro que estou ciente deste regulamento e de suas condições, que recebi uma via de igual teor e forma e me comprometo a cumpri-las.

Informo ainda que:

- () Autorizo a minha inclusão no grupo de whatsapp para recebimento de informações sobre o serviço.
() Não autorizo a minha inclusão no grupo de whatsapp.

Data e assinatura do (a) aluno(a) e/ ou responsável legal

Telefones de contato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A76B-67E7-C51D-DE15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO (CPF 285.XXX.XXX-86) em 27/02/2026 14:19:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A76B-67E7-C51D-DE15>